

REGULAMENTO DA CAMPANHA “BOAS-VINDAS AMIGOZ”

Esta Campanha, intitulada “**BOAS-VINDAS AMIGOZ**” é promovida pela **AMIGOZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.500.826/00001-58 (“AMIGOZ”) situada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, 5º e 6º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04543-900, com o objetivo de incentivar o uso dos Cartões de Crédito Consignado e Benefício da AMIGOZ (“Cartões”).

1. Critérios para elegibilidade da Campanha:

1.1. São elegíveis a participar desta Campanha os clientes pessoas físicas, titulares dos Cartões, que cumulativamente atenderem aos seguintes critérios:

- (i) não tenham realizado nenhuma transação de compra desde a emissão e/ou desbloqueio do cartão até as 23 horas e 59 minutos do dia anterior ao início da vigência desta Campanha;
- (ii) realizem o desbloqueio dos Cartões por meio dos canais oficiais caso estes ainda se encontrem bloqueados
- (iii) efetuem, dentro do período de vigência desta Campanha, ao menos uma transação única de compra no valor igual ou superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1.2. Para fins de verificação do critério de inatividade e qualificação, serão consideradas apenas compras processadas. Tarifas, juros, encargos, parcelas de compras realizadas antes do período da campanha, saques, compras estornadas e/ou oriundas de fraude, não serão considerados compras para fins de elegibilidade.

1.3. Caso o cliente possua mais de um cartão de crédito elegível (ex: um Cartão de Crédito Consignado e um Cartão Benefício) sob o mesmo CPF, a elegibilidade será verificada individualmente por plástico.

1.3.1. Para que o cliente usufrua dos benefícios em ambos os Cartões, deverá realizar o desbloqueio e efetuar a compra mínima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em cada um dos Cartões, separadamente.

1.3.2. Transações realizadas em um cartão não serão somadas ou transferidas para atingimento do valor mínimo.

1.3.3. Somente serão válidas as transações confirmadas. Compras canceladas, estornadas ou objeto de *chargeback* não cumprirão o critério de elegibilidade.

2. Período de Vigência e Apuração da Campanha:

2.1. A Campanha terá início no dia 10 de agosto de 2026 e vigorará até o dia xx de xx de 2026, ou enquanto durarem os orçamentos destinados à Campanha.

2.2. A apuração dos clientes elegíveis ocorrerá mensalmente, seguindo o ciclo de fechamento da fatura de cada cliente.

2.3. Na hipótese de encerramento antecipado da Campanha por esgotamento do orçamento antes da data final de vigência, a AMIGOZ comunicará tal fato aos clientes com antecedência, pelos canais de comunicação direta, como por exemplo, mas sem se limitar, e-mail, push, SMS, garantindo o prêmio apenas para as transações processadas até o momento de encerramento.

3. Prêmio da Campanha:

3.1. O cliente que cumprir integralmente os critérios de elegibilidade fará jus a um crédito único de R\$ 30,00 (trinta reais) por cartão elegível, a ser concedido diretamente na fatura do cartão utilizado na transação qualificada.

3.2. O crédito será lançado na fatura do cliente em até 30 (trinta) dias úteis após a confirmação do processamento da transação qualificada.

3.3. O valor do benefício será utilizado exclusivamente para abatimento do saldo devedor da fatura. Caso o cliente possua desconto em folha (RMC/RCC), o crédito de R\$ 30,00 (trinta reais) será aplicado sobre o saldo total da fatura, reduzindo o valor a ser pago via boleto ou desconto complementar.

3.4. Caso o valor do prêmio seja superior ao saldo devedor da fatura do mês, o saldo remanescente será mantido como crédito para a fatura do mês subsequente.

3.5. Em nenhuma hipótese o benefício será convertido em dinheiro (espécie), transferência para conta corrente ou PIX.

3.6. O prêmio será cancelado caso, antes da data do crédito, o cartão seja cancelado pelo cliente, ou seja, identificada qualquer prática de fraude ou estorno da compra que originou a elegibilidade.

4. Suspensão, alteração ou cancelamento do Regulamento e da Campanha:

4.1. O Regulamento e/ou a Campanha estão sujeitos a alteração por parte da AMIGOZ a qualquer momento. Se houver qualquer alteração, a AMIGOZ disponibilizará essa informação com antecedência ao cliente. A AMIGOZ reserva-se o direito de cancelar a Campanha a qualquer momento.

4.1.1. No caso de encerramento desta Campanha, somente serão devidos os prêmios referentes a apuração do mês de término de sua vigência.

5. Comunicações:

5.1. O cliente autoriza o envio de comunicações, por quaisquer meios disponibilizados pela AMIGOZ, como por exemplo, mas sem se limitar, e-mail, telefone celular, aplicativo, sobre este Regulamento e outros produtos e serviços da AMIGOZ.

6. Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

6.1. Ao participar desta Campanha, o cliente declara estar ciente de que a AMIGOZ realizará o tratamento de seus dados pessoais estritamente para as finalidades operacionalização, apuração de elegibilidade e concessão do benefício, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6.2. Os dados serão armazenados apenas pelo período necessário para o cumprimento das obrigações legais e regulatórias vinculadas à Campanha.

6.3. Para mais informações sobre como a AMIGOZ trata seus dados ou para exercer seus direitos, o cliente poderá consultar a Política de Privacidade disponível em [inserir o link].

7. Disposições Gerais da Campanha:

7.1. Na hipótese de conflito entre o Regulamento e o disposto em materiais de divulgação e comunicação, prevalece o aqui disposto. Se a hipótese de conflito for entre Regulamentos, prevalece o mais recente.

7.2. A presente Campanha não se enquadra nas modalidades de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada regulada pelo Decreto n.º 70.951/1972, Lei n.º 5.768/1971 e Portaria n.º 41/2008 do Ministério da Fazenda, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia.

7.3. A participação nesta Campanha não gera qualquer outro direito ao cliente elegível além do prêmio aqui previsto.

7.4. A participação nesta Campanha dar-se-á, desde que preenchidos os critérios de elegibilidade, por meio de atos positivos do cliente (desbloqueio e utilização dos Cartões nos termos deste Regulamento), o que implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições aqui estabelecidos.

7.5. As condições aqui estabelecidas são complementares às disposições do Regulamento dos Cartões e dos seus instrumentos contratuais. Em caso de conflito, as regras de uso e encargos previstos no contrato principal dos Cartões permanecem plenamente vigentes.

7.6. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Regulamento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

8. Central de Atendimento e Suporte:

8.1. Em caso de dúvidas, divergências ou reclamações sobre a Campanha, o cliente deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da AMIGOZ pelo telefone [inserir número] ou pelo e-mail [inserir], de segunda a sexta-feira, das [horário].

AMIGOZ LTDA